



LEI Nº 2.220, DE 04 DE JULHO DE 2024  
Autoria - Mesa Diretora

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal de Guarabira aprovou, e eu, Raimundo Alves de Macedo Sobrinho, Presidente do Poder Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais) a remuneração mensal do Prefeito a partir de 1º janeiro de 2025.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a remuneração mensal do Vice-Prefeito a partir de 1º janeiro de 2025.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a remuneração mensal dos Secretários Municipais a partir de 1º janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Município de Guarabira.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revoga-se a 1855/2020 e demais disposições em contrário.

Guarabira, 22 de maio de 2024.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho  
Presidente

Gerson Candido de Farias  
1º Secretário da Mesa Diretora

José Ferreira dos Santos Júnior  
2º Secretário da Mesa Diretora

